



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI Nº 051/2021.

PROCESSO: 000748/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 3º E 4º DA LEI N.º 4.249, DE 22 DE JULHO DE 2019.

AUTOR: PODER EXECUTIVO.

RELATOR: Vereador Carlos André Franca de Souza (PAIM)

I – RELATÓRIO

O Poder Executivo apresentou o referido Projeto de Lei a fim revogar os artigos 1º, 3º e 4º da Lei n.º 4.249, de 22/07/2019, extinguindo os cargos de provimento efetivo de Agente do Sistema de Segurança, que atuariam na Central de Videomonitoramento e Cerco Eletrônico, para que a municipalidade possa realizar os serviços de forma terceirizada.

O vereador Carlos Alberto Pereira Vieira (relator da Comissão de Justiça) emitiu consubstanciado parecer técnico jurídico pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

051/2021. Em tempo, registramos que o relator carregou a sua fundamentação com adequada legislação e jurisprudência.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Conforme Regimento Interno, em seu artigo 28, II, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas é uma comissão permanente, por esta razão, quando alguma matéria relacionada a projetos é proposta, há necessidade de um parecer técnico sobre o assunto abordado.

III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 051/2021 encontra-se em conformidade com os dispositivos legais e constitucionais, não possuindo quaisquer impedimentos de ordem orçamentária ou financeira, exarando Parecer favorável à matéria.

Aracruz-ES, 24 de novembro de 2021.

CARLOS ANDRE FRANCA DE SOUZA (PAIM)
VEREADOR (REPUBLICANOS)